

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Portaria nº 14.558 de 11 de agosto de 2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processos nº: 5.841/2017 e 16.891/2017

Termo de Fomento: n.º 005/2017

Administração Pública: Secretaria de Turismo de Cultura do Município de Aracruz/ES.

Organização de Sociedade Civil: Associação Vidas

CNPJ: 22.152.561/0001-49

Objeto da parceria: Custear despesas provenientes da organização e execução da festa III Expoagro Vidas a ser realizada nos dias 03 a 06/08/2017.

Vigência da parceria: 70 (setenta) dias a contar da assinatura do Termo de Fomento que dera-se em 13 de julho de 2017.

Valor total do repasse: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Preliminarmente, convém registrar que nos termos da Lei de n.º 13.019/2014 alterada pela Lei de n.º 13.204/2015 **não é atribuição desta Comissão realizar análise de documentos para fins de prestação de contas, mas, tão somente Homologar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, em razão da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento.**

No entanto, conforme dispõe o art. 56 do Decreto Municipal de n.º 32.487/2017, que conceitua a Comissão de Monitoramento e Avaliação como **instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias e dentre as suas atribuições, algumas estão voltadas para o**

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Portaria nº 14.558 de 11 de agosto de 2017

aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, e padronização de objetos.

Assim sendo, com a devida licença, há registros a serem destacados sobre os documentos de fls. 417/426 e 452 (processo n.º 16.891/2017), onde consta contratação com data anterior a vigência do Termo de Fomento, qual seja, 26/04/2017, e pagamento realizado com cheque (vide art. 53, § 1º da lei de n.º 13.019/2014 e suas alterações).

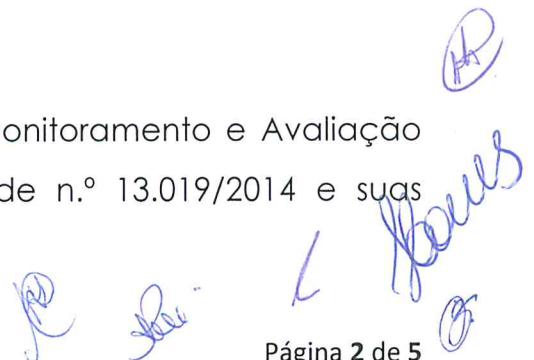
Neste sentido, se este for o entendimento da Secretaria Consultante, sugere e apenas sugere esta Comissão, que deve haver justificativa formalizada pela Organização parceira, frisando desde já, a conferência ao Secretário da Pasta (SEMTUR) em produzir atos e decisões, sem ingerência desta Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Registros superados.

Vieram os autos para conhecimento e análise desta Comissão, de modo a manifestar-se sobre os documentos relacionados ao cumprimento das ações indicadas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Fomento de n.º 005/2017, celebrado entre o município de Aracruz por meio da Secretaria de Turismo e Cultura e a Associação Vidas.

A parceria foi firmada para realização da III EXPOAGRO VIDAS com o objetivo principal de arrecadar fundos em prol do Hospital Fundação Maternidade São Camilo, a qual foi desenvolvida pela Associação Vidas, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), os quais previstos no Plano de Trabalho de fls. 278/291 (processo nº 5.841/2017).

É sabido que a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise do art.59 da Lei Federal de n.º 13.019/2014 e suas alterações, senão vejamos:



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Portaria nº 14.558 de 11 de agosto de 2017

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

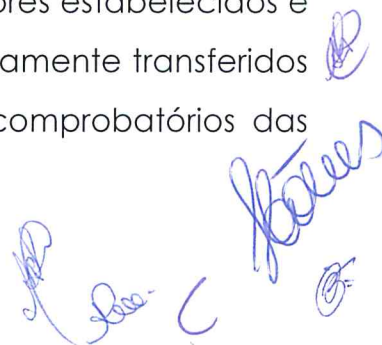
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - (revogado);

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Neste sentido, a documentação ora acostada nos autos de nº 5.841/2017, **em especial aos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação as fls. 321/340 complementado as fls. 346/351, os quais instruídos com fotos, ATESTAM OS GESTORES DA PARCERIA por meio destes relatórios** a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho da OSC, os valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC.



**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Portaria nº 14.558 de 11 de agosto de 2017

Constata-se ainda no **Processo Administrativo de n.º 16.891/2017 o Parecer Técnico para fins de Prestação de Contas (fls. 507/513)**, tendo tal parecer a abordagem sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento, destacando os seguintes:

- a) Descreveu o impacto do benefício social;
- b) Demonstrou o grau de satisfação do público alvo;
- c) Demonstrou a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
- d) Conclusão na aprovação da prestação de contas.

Deste modo, a partir das fundamentações contidas nos Relatórios de Monitoramento e Avaliação dos Gestores da Parceria, somado ao Parecer Técnico de Prestação de Contas emitido pela Administração Pública que acompanhou e avaliou a parceria com a Associação Vidas, concluindo a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz pela aprovação de Prestação de Contas da execução do Termo de Fomento de n.º 005/2017 executado pela OSC Associação Agro Vidas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal de n.º 32.487/2017, com seus membros designados na Portaria de n.º 14.558/2017, com base nestes dados **HOMOLOGA** os presentes Relatórios e Parecer Técnico, sendo vistado o Termo pelos membros, na forma abaixo.

Ademais, pela **Manifestação Conclusiva do Administrador Público sobre a Aprovação e posterior publicidade da Prestação de Contas**, se este for o entendimento do Gestor desta pasta.

Aracruz/ES, 07 de junho de 2018.

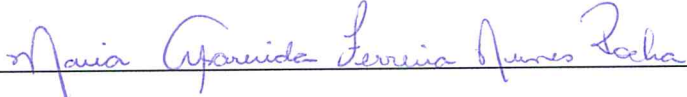


Fabiane Rodrigues Campos de Bortoli - Mat. nº 29.146

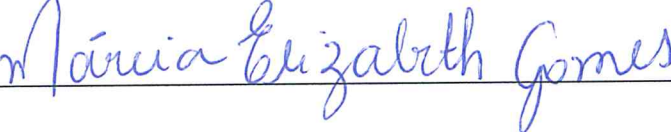


**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**


Portaria nº 14.558 de 11 de agosto de 2017



Maria Aparecida Ferreira Nunes – Mat. nº 28799



Márcia Elizabeth Gomes – Mat. nº 2218



Rita de Cássia Alves Moreira – Mat. 2638



Ana Maria dos Santos David – Mat. 1952



Keila Rangel Bitti – Mat. 27122



